



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 5/2024

PARECER FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência Presencial nº 5/2024**, cujo objeto consiste na: “**Restauração do pavimento com melhoramentos do segmento da rodovia SE-170, trecho: Entr. SE-220 (Graccho Cardoso) / Entr. SE-230 (Feira Nova), com extensão de 13,56km, neste Estado**”, nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 7 (sete) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Habilidades das Licitantes, sendo elas a **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, representada pela Srª. Cristilene Santos Andrade, **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, representada pela Sra. Dayana Kelly Araújo Santos, **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Sizenando Souza Silva., **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, representada pelo Sr. Francisco Alves de Oliveira Júnior e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** representada pela Srª. Mariana Oliveira Correia de Cerqueira. Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Trabalhista das Licitantes perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos.

Após análise, a Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Habilitações das Licitantes, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julga **INABILITADAS** as Licitantes **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.**, e **CONSTRUTORA CELI LTDA.** por não terem atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Habilitação do Edital, razão pela qual a Comissão julga **HABILITADAS** as Licitantes: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Habilitações, as Licitantes **CONSTRUTORA CELI LTDA** e **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.**, interpôs Recursos Administrativos e as Licitantes **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentaram suas Contrarrazões.

Após a análise do Recursos Administrativos interpostos em face do Julgamento das Habilitações, a Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, que decide **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas Licitantes **COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.** e **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

d
p
m



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, contendo as Propostas de Preços das Licitantes. Os valores apresentados foram lidos nos seguintes termos: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.** apresentou proposta no valor de **R\$ 34.214.671,25** (trinta e quatro milhões duzentos e quatorze mil seiscents e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 25.720.490,20** (vinte e cinco milhões setecentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos); **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 27.106.932,58** (vinte e sete milhões cento e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 31.686.026,44** (trinta e um milhões seiscentos e oitenta e seis mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos); e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentou proposta no valor de **R\$ 28.622.751,76** (vinte e oito milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias e prazo estimado para execução dos serviços de **270 (duzentos e sessenta)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Com base no Parecer Técnico da Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE acerca das Propostas de Preços, a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** às Licitantes: **HECA CONSTRUTORA LTDA.**, **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.** e **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A.**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento das Propostas de Preços, proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** o objeto em favor da Licitante **HECA CONSTRUTORA LTDA.** por ter sido **HABILITADA** e ter sido **CLASSIFICADA** com a Proposta de menor preço, importando o resultado final da presente Licitação no valor de **R\$ 25.720.490,20 (vinte e cinco milhões setecentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)**, com prazo de validade de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **270 (duzentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 4 de outubro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

Dayse Bomfim Santos

Izabelly Noály Santana Silva

Luziete Tavares Carvalho

Vaneide de Souza Coelho Meneses

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 4/10/2024

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente